



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Faculdade de Medicina/Núcleo de Apoio à Residência Médica

EDITAL Nº 03/2026 – COREME/FAMED/UFCA
CADASTRO DE RESERVA DE PRECEPTORES PARA RECEBIMENTO DE BOLSA
PROGRAMA INCENTIVO ÀS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE – MAIS RESIDÊNCIAS

A Presidente da Comissão de Seleção (instituída pela Portaria 04/2026 COREME/FAMED/UFCA) e Vice-Coordenadora da Comissão de Residência Médica (COREME) da Faculdade de Medicina da UFCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o Edital da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS), do Ministério da Saúde, torna público o presente Edital de Seleção para Cadastro de Reserva de Preceptores para recebimento de bolsa no âmbito do Programa de Incentivo às Residências em Saúde – Mais Residências, mediante as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção para cadastro de reserva para médicos preceptores do Programa de Residência Médica em Patologia da UFCA, para concessão de bolsas de preceptor no âmbito do Programa Mais Residências, conforme quantitativo e critérios definidos neste instrumento.

2. DAS VAGAS E CONDIÇÕES PARA OCUPAÇÃO

2.1. Serão ofertadas até 02 (duas) bolsas para médicos que atuam como preceptores do Programa de Residência Médica em Patologia, nos termos do Edital SGTES/MS No. 05/2026

2.2. A concessão de bolsas para aprovados neste Edital apenas ocorrerá após confirmação do resultado final e seguimento do cronograma e de todo o trâmite previsto no Chamamento Público SGTES/MS No. 05/2026;

2.3. A concessão das bolsas dependerá do número de residentes efetivamente matriculados no Programa de Patologia (podendo ser modificada de acordo com matrículas ou saídas de residentes), e observará rigorosamente a ordem de classificação, limitada ao quantitativo efetivamente autorizado e homologado pelo Ministério da Saúde, pois as bolsas estão condicionadas à efetiva liberação e repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde, nos termos do Edital SGTES/MS 05/2026.

2.4. Os preceptores selecionados e convocados na forma prevista por este edital farão jus aos incentivos financeiros de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por preceptor, na forma de bolsa mensal, desde que devidamente validados pelo Supervisor (Coordenador) do Programa e pela Coordenação da Comissão de Residência Médica - Coreme da UFCA;

2.5. De acordo com as normas da SGTES, será observado o quantitativo de 1 (uma) bolsa destinada a preceptor a cada 3 (três) vagas de residentes autorizadas pela CNRM e efetivamente ocupadas por residentes, sendo necessário o cumprimento, cumulativamente, das seguintes condições:

I - existência de, no mínimo, 1 (uma) vaga de residência médica ocupada no respectivo programa;

II - manutenção de vínculo ativo do preceptor no programa de residência médica selecionado em edital, mantendo efetivo exercício da função de preceptor por no mínimo 12 horas semanais; e



III - manutenção de credenciamento da UFCA e de autorização do PRM no âmbito da CNRM.

2.6. Para fins de início do pagamento do incentivo financeiro aos preceptores, conforme disposto no subitem 2.5, a SGTES/MS considerará o quantitativo de vagas ocupadas por residentes na competência do mês de abril ou outubro de cada ano, conforme dados registrados no sistema da CNRM.

2.7. Para fim de recebimento do incentivo financeiro, o preceptor deverá estar regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF junto à Receita Federal do Brasil e possuir conta bancária ativa, como único titular, na modalidade conta corrente, em instituição financeira a ser indicada pelo Ministério da Saúde. Os dados bancários deverão ser informados no momento da efetivação da inserção e confirmação do cadastro no sistema específico definido pelo Ministério da Saúde.

2.8. A UFCA e o Ministério da Saúde não se responsabilizam por impedimentos à efetivação do pagamento decorrente de pendências cadastrais ou inconsistências nas informações bancárias fornecidas pelo preceptor de PRM.

2.9. Os incentivos financeiros de que trata este edital não configuram, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou relação trabalhista e/ou previdenciária de qualquer natureza entre o preceptor e a UFCA ou o Ministério da Saúde.

2.10. O pagamento será cancelado nas hipóteses de:

I – afastamento ou desligamento do preceptor do PRM de suas funções no programa ao qual se vincula; e

II - descredenciamento da UFCA ou desativação do PRM pela CNRM.

2.11. O pagamento será suspenso nos casos de ausência de residente ativo no PRM no sistema da CNRM, podendo ser restabelecido quando as vagas forem novamente ocupadas.

2.12. A concessão dos incentivos de que trata este edital terá duração de até 3 (três) anos a contar da data de publicação da portaria de homologação da concessão dos incentivos, podendo ser prorrogado pela SGTES/MS, conforme disponibilidade orçamentária.

2.13. É vedado o recebimento concomitante de dois ou mais incentivos do MAIS RESIDÊNCIAS da SGTES por uma mesma pessoa física;

2.14. É vedado o recebimento de um ou mais incentivos previstos neste edital pelos ocupantes do cargo de Tutor Médico da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS.

2.15. Os valores pagos indevidamente deverão ser restituídos ao erário, via Guia de Recolhimento da União - GRU, com atualização monetária, na forma da legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo seletivo os médicos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Ser médico (a) preceptor(a) do Programa de Residência Médica em Patologia da UFCA;

II – possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e titulação mínima de especialização (modalidade Residência Médica em Patologia), com RQE em Patologia;

III – atender aos requisitos estabelecidos no Edital SGTES/MS do Ministério da Saúde;

IV – não acumular bolsas incompatíveis, conforme legislação e normativas vigentes.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **30/06/2026 a 02/07/2026**, por meio do envio da documentação exigida para o e-mail resmed.famed@ufca.edu.br com o assunto **INSCRIÇÃO EDITAL Nº 03/2026 – COREME/FAMED/UFCA**.

4.2. Documentos obrigatórios para inscrição:

I – cópia do CRM (frente e verso);

II – comprovante de titulação mínima de especialista (anexar certificados de residência médica em Patologia e de RQE em Patologia);

III – declaração única (modelo disponível no Anexo deste edital) contendo dados pessoais, declaração de carga horária semanal disponível para atividades práticas da residência, declaração de tempo de atuação como preceptor na instituição e declaração de disponibilidade para participação em atividades teóricas. (as informações fornecidas serão checadas pela Comissão de Seleção)

4.3. A ausência de qualquer documento da lista acima implicará o indeferimento da inscrição.

4.4. Os recursos contra indeferimento da inscrição deverão ser fundamentados, objetivos e restritos aos itens do edital, não sendo admitida a juntada de novos documentos ou a complementação extemporânea de informações.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão designada em portaria da COREME, que incluirá três servidores da UFCA, e consistirá em análise documental e pontuação curricular, de caráter classificatório.

5.2. A pontuação será distribuída conforme os critérios abaixo.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

OBS: Para efeitos desta seleção, um mesmo turno não poderá ser utilizado para mais de uma atividade.

6.1. Carga horária disponível para preceptorial em exames de autópsia:

- Quatro turnos mensais (equivalente a um turno semanal de plantão): 05 pontos
- Oito turnos mensais (equivalente a dois turnos semanais de plantão): 10 pontos
- Acima de oito turnos mensais (equivalente a mais de dois turnos semanais de plantão, ou a dois turnos regulares mais plantões mensais aos fins de semana): 15 pontos

6.2. Carga horária semanal disponível para preceptorial em checagem de exames microscópicos de citopatologia e/ou de patologia cirúrgica:

- Um turno semanal: 05 pontos
- Dois turnos semanais: 10 pontos
- Três turnos semanais: 15 pontos
- Quatro ou mais turnos semanais: 20 pontos



6.3. Carga horária semanal disponível para preceptoria em realização de biópsias de congelação:

- Um turno semanal: 05 pontos
- Dois turnos semanais: 10 pontos
- Três turnos semanais: 15 pontos
- Quatro ou mais turnos semanais: 20 pontos

6.4. Carga horária semanal disponível para orientação de macroscopia:

- Um turno semanal: 05 pontos
- Dois ou mais turnos semanais: 10 pontos

6.5 Disponibilidade para participação em atividades teóricas da residência (ministrar aulas para residentes, resolver questões do PICQ, orientar sessões anátomo-clínicas ou sessões de integração com casos de Patologia Cirúrgica conjuntos com outras especialidades, orientar escrita de artigos para TCC, dentre outras)

- Uma atividade semanal: 10 pontos
- Duas ou mais atividades semanais: 20 pontos

6.6. Tempo de atuação como preceptor na instituição (para esta seleção, considera-se o início efetivo das atividades do PRM o mês de março de 2019)

- Até 1 ano: 5 pontos
- De 1 a 3 anos: 10 pontos
- Acima de 3 anos: 15 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

7.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

7.2. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior tempo de atuação como preceptor na instituição;

II – maior carga horária semanal disponível para atividades práticas;

III - maior carga horária semanal disponível para atividades teóricass;

IV - maior idade.

8. DO CALENDÁRIO

29/06/2026	Divulgação deste edital
30/06/2026 – 02/07/2026	Recebimento de Inscrições
03/07/2026	Resultado preliminar das inscrições
04/07/2026 a 05/07/2026	Recursos contra resultado das inscrições



06/07/2026	Resultado final das inscrições
06/07/2026 - 07/07/2026	Análise Documental
07/07/2026	Resultado preliminar da Pontuação
08/07/2026 - 09/07/2026	Recursos contra Resultado preliminar
10/07/2026	Resultado Final da Seleção

8.1. Os resultados preliminar e final, bem como eventuais comunicados, serão divulgados no sítio eletrônico da Residência Médica da UFCA (na página principal em "Editais"):

<https://www.ufca.edu.br/cursos/pos-graduacao/especializacao/residencia-medica/>

8.2. As inscrições, recursos e demais comunicações devem ser encaminhados à COREME exclusivamente pelo e-mail resmed.famed@ufca.edu.br, não sendo aceitas comunicações por nenhum outro meio

8.3. O resultado final será divulgado após análise dos recursos e as datas acima visam a cumprir cronograma do Ministério da Saúde.

9. DA CONCESSÃO DA BOLSA

9.1. A concessão da bolsa estará condicionada:

I – à homologação do resultado final;

II – ao atendimento integral das exigências do Edital SGTES/MS;

III – à assinatura de termo de compromisso pelo preceptor selecionado.

9.2. O valor, vigência e forma de pagamento da bolsa obedecerão às regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

9.3. Eventuais atrasos no pagamento da bolsa não eximem os selecionados de dar continuidade às atividades de preceptoria, desde que mantidas as condições de concessão do incentivo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRECEPTORES SELECIONADOS

10.1 O Preceptor de Programa de Residência Médica deverá ser médico com especialização reconhecida pela CNRM, que atua na orientação direta junto às atividades teórico-práticas dos médicos residentes, que tem compromisso com a formação do médico residente, responsável por ensinar, orientar, conduzir, acompanhar e supervisionar o desenvolvimento da formação integral dos médicos residentes, atuando como mediador no processo de ensino-aprendizagem, caracterizado por treinamento em serviço e atividades teórico-complementares nos diversos cenários de prática, baseada na aquisição de competências, traduzidas como conhecimentos, atitudes e habilidades técnicas relacionadas ao Programa de Residência Médica de determinada área.

10.2 Exercer a atividade de orientador de referência para o residente no desempenho das atividades práticas;

10.3 Facilitar a integração do residente e o relacionamento interpessoal com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;

10.4 Participar de reuniões teóricas com periodicidade mínima semanal;

10.5. Orientar e acompanhar, com suporte do supervisor, o desenvolvimento do pleno de atividades práticas e teórico-práticas do residente, devendo observar as diretrizes do Projeto Pedagógico (PP);



- 10.6. Acompanhar a escala de execução, a critério do supervisor, com os demais preceptores da área de concentração, das atividades teóricas, práticas e teórico-práticas, registrando a frequência e desempenho dos médicos residentes;
- 10.7. Dar ciência ao supervisor de qualquer irregularidade que afete o adequado desenvolvimento do programa de residência;
- 10.8. Comparecer às reuniões convocadas pelo supervisor do programa;
- 10.9. Proceder, em conjunto com supervisor, à formalização do processo avaliativo do residente, com periodicidade mínima quadrimestral, incluindo o plano de recuperação, nos termos do Regimento Interno da Residência Médica da UFCA;
- 10.10. Aplicar os instrumentos de avaliação de desempenho estabelecidos pela COREME, de acordo com as normas da CNRM;
- 10.11. Preencher os instrumentos e formatos de avaliação dos médicos residentes e do PRM, conforme estabelecido pela CNRM;
- 10.12. Identificar dificuldades e problemas de qualificação do residente relacionado ao desenvolvimento de atividades práticas, de modo a proporcionar o desenvolvimento das competências previstas no PP do programa, encaminhando-as ao supervisor quando se fizer necessário;
- 10.13. Informar ao supervisor os casos em que o residente apresente conceito insatisfatório na avaliação;
- 10.14. Atuar nos processos apuratórios de condutas irregulares quando convocado pela coordenação do programa ou COREME;
- 10.15. Participar, a critério do PRM e do regimento interno da COREME, da elaboração de trabalhos científicos, de banca de qualificação e avaliação final dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- 10.16. Cumprir as resoluções da CNRM e as decisões emanadas pela COREME;
- 10.17. Manter-se atualizado em sua especialidade;
- 10.18. Ser pontual, assíduo e responsável;
- 10.19. Agir de acordo com os princípios éticos profissionais;
- 10.20. Zelar pela ordem e disciplina do residente, nos limites pedagógicos da função de preceptoria, comunicando à supervisão eventuais irregularidades;
- 10.21. Estar acessível, conforme escala de serviço, nas atividades assistenciais do programa de residência, para dirimir dúvidas do residente na execução das atividades, promovendo o aperfeiçoamento de condutas e procedimentos realizados;
- 10.22. Comunicar imediatamente ao supervisor do programa o usufruto de licenças e demais afastamentos legais para reorganização das escalas de atividades.
- 10.23. Permitir o acesso, sempre que necessário, nas instalações do serviço de saúde em que atue, de representante(s) da COREME-UFCA e do Ministério da Saúde - MS, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos programas de residência médica com incentivos financiados nos termos deste edital;



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implica a aceitação integral das normas estabelecidas neste edital e das normas da SGTES/MS.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela COREME, observada a legislação vigente e as normas do Ministério da Saúde.

11.3. A aprovação no presente processo seletivo gera **mera expectativa de direito**, não assegurando a concessão imediata ou futura de bolsa, que dependerá de disponibilidade orçamentária, autorização do Ministério da Saúde e atendimento integral às normas do Edital SGTES/MS

11.4. A UFCA poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente edital, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por determinação do Ministério da Saúde, sem que disso decorra direito à indenização.

11.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da COREME-UFCA enquanto estiver vigente o programa Mais Residências (a validade do edital refere-se exclusivamente ao processo seletivo, não se confundindo com a vigência da bolsa).

Barbalha - CE, data da assinatura eletrônica.

WLÁDIA GISLAYNNE DE SOUSA TAVARES
Vice-Coordenadora da COREME - UFCA